

ficará impedida de prestar o serviços durante o período de suspensão, e poderá dar continuidade aos processos de habilitação com benefício do Programa Social "CNH Pai D'égua", após finalizado o prazo de suspensão.

Art. 5º. O DETRAN/PA pagará as Clínicas Médicas/Psicológicas e aos Centros de Formação de Condutores – CFC credenciados, os valores definidos na Lei nº 7237 de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações.

Art. 6º. O DETRAN/PA pagará ao Laboratório que realizar o exame toxicológico de larga janela de detecção e que aderirem ao Programa Social "CNH Pai D'égua" o valor de 75 UPF's.

Art. 7º. O reajuste dos valores ocorrerá de acordo com a variação do valor da Unidade de Padrão Fiscal, através de PORTARIA da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/PA.

Art. 8º. Os valores estabelecidos nesta PORTARIA, serão aplicados para os alunos inscritos no Programa Social "CNH Pai D'égua".

Art. 9º. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de exames ou aulas aplicadas, registradas no Sistema RENACH, e com certificado de conclusão emitido, respeitadas as seguintes regras:

I – Do Curso Teórico-Técnico:

a) a emissão do relatório para fins de pagamento será liberado após a conclusão e certificação das 45h/a exigidas na legislação de trânsito, para o serviço de Primeira Habilitação;

b) A conclusão e certificação do Curso Teórico-Técnico deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 60 (sessenta) dias antes do fim da validade do processo.

II – Do Curso de prática de Direção Veicular:

a) a emissão do relatório para fins de pagamento será liberado após a conclusão e certificação das 20h/a exigidas na prática de trânsito, para os serviços de Primeira Habilitação (por categoria) e Mudança de Categoria, e 15h/a exigidas para o serviço de Adição de Categoria;

b) A conclusão e certificação do Curso de Prática de Direção Veicular deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 10 (dez) dias antes do fim da validade do processo.

Parágrafo único. O sistema RENACH não emitirá relatório de aulas fora dos prazos estipulados nos incisos I e II do presente artigo.

Art. 10. O relatório de pagamento das empresas credenciadas, será emitido mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

§1º – o CFC credenciado deverá primeiramente, encaminhar ofício conforme modelo constante no Anexo I, conjuntamente com relatório emitido pelo Sistema RENACH constando o valor total dos serviços prestados no mês, que será encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, para fins de empenho.

§2º. Após, o processo seguirá para a Comissão de acompanhamento, fiscalização e operacionalização do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", ocasião em que 01 (um) membro da referida comissão solicitará os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal do mesmo valor do relatório;

b) Certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS;

§3º. As Notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa credenciada, somente após a realização do empenho.

§4º. Com a documentação completa e válida, a referida Comissão deverá realizar o atesto da nota fiscal, e encaminhar para ciência da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, que dará prosseguimento ao fluxo de pagamento.

§5º. Os dados bancários deverão ser vinculados ao mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados no processo de credenciamento destas empresas junto ao DETRAN/PA e SENATRAN, quando for o caso.

Art. 11. A mudança ou migração do candidato para outra Clínica só poderá ser feita em caso de descredenciamento da entidade.

Art. 12. A mudança ou migração do candidato para outro Centro de Formação de Condutores só poderá ser feita após a emissão do certificado do Curso Teórico, ou em caso de descredenciamento.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de acompanhamento, fiscalização e operacionalização do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", em conjunto com a Coordenação de Habilitação de Condutores - CHC, possibilitando, em qualquer caso, recurso à Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV do DETRAN/PA.

Art. 14. Os usuários dos serviços de que trata esta normativa poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, por meio do canal Ouvidoria, no sítio eletrônico do DETRAN/PA.

Art. 15. Revogar a PORTARIA PORTARIA Nº 3169/2021 – DHCRV/DG/DETRAN/PA

Art. 16. Os efeitos desta PORTARIA para fins de pagamento de CFCs retroagirão à 1º de maio de 2025.

Belém, 11 de agosto de 2025.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL

DETRAN/PA

ANEXO I

OFÍCIO Nº _____

A (ENTIDADE CREDENCIADA) _____

_____, localizada na Rua _____

_____, no _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

vem por seu(s) Responsável (eis) Legal (ais) abaixo assinado (s), requerer, de acordo com o disposto na PORTARIA nº _____, o pagamento dos serviços prestados no mês de _____ do corrente ano, referente à (DESCREVER SERVIÇO) _____, conforme relatório RENACH que segue anexo. O pagamento dos serviços deverá ser feito através do Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Local, ____/____/____.

Carimbo e assinatura representante(s) legal(is) da empresa e/ou instituição.

***Republicada por atualização publicada no DOE 36.229 de 16/05/2025**

Protocolo: 1233626

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 48/2023

NÚMERO DO TERMO: 03

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 2/2023 – SRP DETRAN/PA

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o CONSÓRCIO PARÁ DIGITAL inscrito no cnpj 51.713.444/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tem por objeto aalteração da CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para melhor adequação às finalidades de interesse público

VALOR: O valor mensal passará a ser de R\$ 5.109.106,40 (cinco milhões e cento e nove mil e cento e seis reais e quarenta centavos), totalizando o novo valor global de R\$ 61.309.276,80 (sessenta e um milhões e trezentos e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 – Segurança Pública;

125 – Normatização e Fiscalização;

1510 – Segurança Pública;

8273 – Habilitação de Condutores de Veículos;

8274- Regularização de veículos;

8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

339040-06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01752000061 - Recursos próprios

02752000061 - Recursos Próprios - Superavit

VIGÊNCIA: Início: 10/08/2025 Término: 09/08/2026

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral DETRAN-PA

Protocolo: 1233742

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO DO TERMO: 35/2025

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE DE BELÉM, inscrito no CNPJ nº 59.815.458/0001-41.

OBJETO DO CONVÊNIO: Termo de Cooperação técnica e operacional, por meio de atuação conjunta entre os partícipes como órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, que viabilize a fiscalização de trânsito, o processamento de autos de infração de trânsito lavrados, a imposição e notificação de penalidades, a arrecadação de valores de infrações e o consequente repasse financeiro.

VIGÊNCIA: Início: 14/08/2025 Término: 14/08/2027

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL:RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 1233624

DIÁRIA

PORTARIA nº 3051/2025-DAF/cgp, de 12/08/2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n24º 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 008071/2025;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 20 e ½ (vinte e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 247,07, perfazendo o valor total por servidor de R\$ 5.064,94, referente ao deslocamento do município de Tucuruí para o município de Novo Repartimento no período de 10/08 à 30/08/2025, a fim de realizar atendimento e retaguarda de habilitação.

nome	Cargo	LOTAÇÃO	matricula
João Vitor Dias	ASSIST TRÂNSITO	TUCURUI	5964007/1

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Administrativo e Financeiro